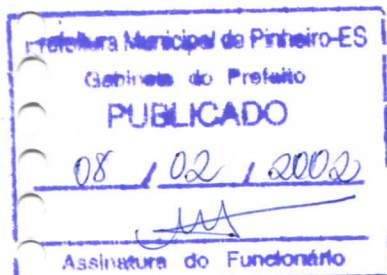




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0684/2002

De 08 de fevereiro de 2002



“Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, os seguintes cargos:

Nº CARGOS	NOMENCLATURA	SECRETARIA	VENCIMENTO
10	Agentes de Vigilância de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 180,00 + 20% de adicional de insalubridade

Parágrafo Único – São pré-requisitos para ocupação dos cargos ora criados:

- Disponibilidade de 40 horas semanais;
- Residente de Pinheiros/ES.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à imediata contratação para preenchimentos dos cargos ora criados, a partir da vigência desta lei, até o dia 31/12/2002, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em 08 de fevereiro de 2001.


GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal


WILSON TÓTOLA
Sec. Saúde